

## PORTARIA ESP-MG Nº 28, DE 29 DE JULHO DE 2014

*Regulamenta a remuneração dos profissionais prestadores de serviços educacionais junto a Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.*

O Diretor Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com inciso I, do art. 7º do Decreto Estadual nº 45.731, de 19 de setembro de 2011 e,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os valores previstos para os profissionais prestadores de serviços educacionais junto a ESP-MG;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** A contratação de serviços educacionais a que se refere esta Portaria fica condicionada à comprovação prévia de formação e de experiência profissional nas áreas afetas às realizadas na ESP-MG.

**Parágrafo único:** Para a remuneração de servidores públicos do Poder Executivo Estadual, deverão ser considerados os critérios definidos na Resolução Conjunta SEPLAG/ESP nº 9.141, de 30 de junho de 2014, e demais normas pertinentes.

**Art. 2º.** Consideram-se serviços técnicos educacionais, para fins desta Portaria as seguintes funções:

- I. Docente: ministrar aulas, acompanhar, supervisionar, orientar, avaliar e registrar sistematicamente o processo de aprendizagem e desempenho dos alunos;
- II. Docente de dispersão/estágio: Acompanhar, supervisionar, orientar, avaliar e registrar sistematicamente o processo de aprendizagem e desempenho dos alunos no período de dispersão (atividades práticas e/ou estágio);
- III. Coordenador assistente: Acompanhar tecnicamente o desenvolvimento das ações educacionais, orientando os docentes e alunos, promovendo a organização e articulação entre a ESP-MG e os parceiros e apoiando o processo de produção de conteúdos (materiais didáticos, técnicos ou científicos);

IV. Facilitador: Mediar o processo de ensino-aprendizagem em ações educacionais relativas ao controle social e educação popular em saúde, por meio da articulação entre conhecimentos teóricos e experiências/vivências do cotidiano das práticas dos atores sociais envolvidos na qualificação;

V. Facilitador assistente: Apoiar as atividades realizadas pelo facilitador em ações educacionais relativas ao controle social e educação popular em saúde por meio de suas experiências/vivências no cotidiano das práticas;

VI. Tutor em EAD: Orientar, motivar e despertar o interesse dos alunos no desenvolvimento das práticas propostas em ações educacionais na modalidade a distância;

VII. Coordenador de Tutoria em EAD: Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;

VIII. Apoio Educacional: Apoiar o planejamento pedagógico, a execução, acompanhamento e supervisão da ação educacional, além de orientar pedagogicamente o processo de produção de objetos de aprendizagem;

IX. Conteudista: Elaborar conteúdos didáticos, técnicos ou científicos para construção de objetos de ensino-aprendizagem para modalidade presencial ou à distância;

X. Conteudista Especialista: Orientar a equipe de conteudistas quanto aos conhecimentos científicos existentes mais atuais e suas vertentes naquele tema, bem como orientar a produção do conteúdo dos objetos de aprendizagem das ações educacionais, analisando e validando o material produzido.

XI. Orientador: Orientar o aluno na produção de trabalhos de conclusão de cursos, tais como trabalhos científicos, planos de intervenção, trabalhos técnicos, artigos ou outras atividades previstas no plano de curso;

XII. Palestrante/Conferencista: Realizar palestras, seminários e conferências de alta relevância institucional.

**Art. 3º.** O pagamento pela execução de atividades contratadas nos termos desta Portaria observará os índices e os valores constantes no Anexo Único desta Portaria, ressalvando-se casos excepcionais que deverão ter prévia autorização do Diretor-Geral, devendo ser justificadas pelas áreas demandantes.

**Art. 4º.** Compete às Superintendências e/ou Assessorias da ESP-MG atestar, no âmbito de suas atividades, a realização dos serviços contratados na forma desta Portaria, por meio de atesto de serviços prestados, acompanhado de relatório de atividades e/ou lista de frequência, ou documento equivalente.

**Parágrafo único:** Compete a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças atestar a regularidade da pasta funcional do contratado, conforme consta do formulário Solicitação de Compras de Materiais/Contratação de Serviços.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 125, de 29 de julho de 2011.

Belo Horizonte, Minas Gerais, 29 de julho de 2014.

Rubensmidt Ramos Riani  
Diretor Geral

## ANEXO ÚNICO

### VALORES DE REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DA ESP-MG

#### A) VALORES PARA REMUNERAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS E DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA:

| Perfil   | Valor                 | Unidade de Medida |
|--|-----------------------|-------------------|
| Docente de concentração  | R\$ 30,00             | Hora-aula         |
| Docente de dispersão/estágio*<br>Faixa I: 1 a 2 alunos (35% valor)<br>Faixa II: 3 a 4 alunos (70% valor)<br>Faixa III: 5 alunos (100% valor) | R\$ 10,50 (Faixa I)   | Hora-aula         |
|  | R\$ 21,00 (Faixa II)  |                   |
|  | R\$ 30,00 (Faixa III) |                   |
| Coordenador assistente   | R\$ 1.500,00          | Produto           |
| Docente da qualificação de ACS   | R\$ 15,00             | Hora-aula         |

\* De acordo com a quantidade de alunos acompanhados.

#### B) VALORES PARA REMUNERAÇÃO EM CURSOS LIVRES E DE PÓS-GRADUAÇÃO:

##### B.1. Docente

| Curso          | Titulação Exigida |                |            |            | Unidade de medida |
|----------------|-------------------|----------------|------------|------------|-------------------|
|                | Graduação         | Especialização | Mestrado   | Doutorado  |                   |
| Capacitação    | R\$ 62,50         | R\$ 87,50      | R\$ 112,50 | R\$ 125,00 | Hora-aula         |
| Especialização | -                 | R\$ 100,00     | R\$ 125,00 | R\$ 150,00 |                   |
| Mestrado       | -                 | -              | -          | R\$ 162,50 |                   |

**B.2. Outras atividades**

| <b>Perfil</b>                     | <b>Valor</b> | <b>Unidade de medida</b> |
|-----------------------------------|--------------|--------------------------|
| Coordenador assistente            | R\$ 1.800,00 | Produto                  |
| Facilitador                       | R\$ 50,00    | Hora-aula                |
| Facilitador Assistente            | R\$ 25,00    | Hora-aula                |
| Docente de dispersão              | R\$ 30,00    | Hora-aula                |
| Orientador de TCC – Pós-graduação | R\$ 25,00    | Hora-aula*               |
| Orientador de TCC – Curso Livre   | R\$ 300,00   | Produto                  |

\* *Máximo de 40 horas-aula por trabalho concluído.*

**C) VALORES PARA REMUNERAÇÃO EM ATIVIDADES NA MODALIDADE À DISTÂNCIA:**

| <b>Perfil</b>                 | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Unidade de medida</b> |
|-------------------------------|--------------------|--------------------------|
| Tutor em EAD                  | R\$ 32,00          | Hora-aula                |
| Coordenador de Tutoria em EAD | R\$ 40,00          | Hora-aula                |

**D) VALORES PARA REMUNERAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES:**

| <b>Perfil</b>             | <b>Valor</b> | <b>Unidade de medida</b> |
|---------------------------|--------------|--------------------------|
| Conteudista               | R\$ 30,00    | Hora-aula*               |
|                           | R\$ 90,00    | Lauda**                  |
| Conteudista Especialista  | R\$ 130,00   | Lauda**                  |
| Palestrante/Conferencista | R\$ 330,00   | Hora-aula                |
| Apoio educacional         | R\$ 2.000,00 | Produto                  |

\* Considera-se hora-aula, o período de uma hora utilizada em sala de aula, para aplicar o conteúdo produzido pelo conteudista.

\*\* Considera-se uma lauda um texto de 20 linhas, com 2.100 caracteres, usando a fonte *Times New Roman*, tamanho 12.